



Ata da 3ª Reunião

Entre o Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO e a FENADADOS NEGOCIAÇÃO COLETIVA 2012/2013

Local: SERPRO Sede - Brasília/DF

Data: 24/05/2012 Horário: 15h

Tema: Terceira Reunião de Negociação Coletiva - ACT 2012/2013

PELO SERPRO

Marcos Benjamin da Silva – SUPGP

Bruno de Mello A. R. Andrade – SUPGF

Geoffrey Souza Cordeiro – SUPGP Valdeci Sousa da Rocha – SUPGP

PELA FENADADOS

Telma Maria de Castro Dantas - FENADADO\$

Djalma Araujo Ferreira- FENADADOS 4

Francisco Carlos Beserra - FEITTINF (Coordenação

João Figueiredo - SINDPD/MT (Coordenação)

Rosane Maria Cordeiro - SINDADOS/MG (Coordenação)

Glaucus Lima - SINDPD/PE (Coordenação)

Eduardo Freire - SINDPD/RJ (Observador)

Albenes Francisco Souza - SINDPD/DF (Observador)

REGISTRO PRELIMINAR DA FENADADOS

REGISTRO PRELIMINAR DO SERPRO

O SERPRO registra que respeita e acredita no processo de negociação coletiva e toma as ações necessárias com vistas a garantir que o mesmo se desenvolva de forma correta e transparente. Desta forma, propõe rediscutir as Cláusulas 1ª e 19ª, dado constar o registro de cláusula renovada na ata anterior.





O SERPRO registra proposta de alterar a cláusula 1ª – Princípios Fundamentais, passando a mesma a ter a seguinte redação:

Cláusula 1ª - O presente Acordo Coletivo de Trabalho expressa a vontade das partes e constitui-se em corpo de disposições que deverá gerar efeitos positivos para o desenvolvimento das pessoas e na realização das diretrizes empresariais.

A Empresa registra que reavaliará a Cláusula 19ª – Advertência ou Suspensão, tendo em vista que está revisando seus processos internos, relativos ao tema, tendo como base as orientações emanadas dos órgãos de controles do Governo Federal, bem como dos princípios norteadores dos Plano de Cargos e Salários vigentes na Empresa e, posteriormente, fará proposta de redação para mesma.

A Empresa registra a necessidade da indicação, pela Federação, dos seus representantes no Grupo de Trabalho Paritário que elaborará proposta para estruturação e regulamentação do Banco de Horas e do Registro de Frequência das empregadas e dos empregados da empresa, conforme firmado na 1ª reunião. Assim, o SERPRO aguarda a indicação para início das atividades do Grupo de Trabalho.

REGISTRO DO SERPRO

- O SERPRO registra que indica posicionamento favorável ao pleito das empregadas, relativo à Cláusula 4ª Licença Amamentação.
 - O SERPRO propõe a renovação das seguintes Cláusulas:

Cláusula 6ª - Licença por Adoção;

Cláusula 10^a - Reconhecimento de Atestado Médico.

A Empresa registra que analisará a Cláusula 8ª – Licença Paternidade, tendo em vista a discussão que a mesma tem no âmbito do Poder Legislativo.

- O SERPRO registra o seguinte em relação à Cláusula 11ª Atestado de Acompanhamento:
 - a) Propõe a renovação do caput e dos seguintes parágrafos: 1º, 4º e 5º;
- b) Rejeita as propostas relativas aos parágrafos 2º e 7º da Pauta de Reivindicações dos empregados;
- c) propõe novas redações para os parágrafos 2º e 3º, que passam a ser as seguintes:

Parágrafo 2º - É obrigatória a homologação do atestado de acompanhamento pelo serviço médico da Empresa;

Parágrafo 3º - A Empresa procederá, nesse caso, abono da frequência do empregado pelo período do acompanhamento, até o máximo de 07 (sete) dias consecutivos, ou o equivalente em horas, por ano, podendo ser prorrogado uma única vez ao ano, por igual período, mediante laudo médico homologado pelo serviço médico.

A Empresa registra que está analisando o pleito dos empregados relativos à Cláusula 12ª – Dispensa Negociada – APPD e, assim que possível, se posicionará sobre o mesmo.

O SERPRO registra a rejeição ao pleito apresentado pela Representação relativo à

An

H





Cláusula 14ª – Parcelamento de Férias.

A Empresa registra a rejeição ao pleito apresentado pela Federação, relativo à Cláusula 15ª – Garantia de Emprego, e reforça que o cenário apresentado não justifica a reivindicação apresentada, pois o SERPRO adota um conjunto de procedimentos que visam valorizar e assegurar meios e condições para que as pessoas possam programar sua aposentadoria dentro das Ações de Preparação para Aposentadoria – APA.

A Empresa registra que acata a reivindicação relativa à Cláusula 28ª – Organização por Local de Trabalho.

Tendo em vista o cenário econômico, político e financeiro que o país e a Empresa estão inseridos e, sendo o SERPRO uma empresa pública que pauta suas ações pela transparência, responsabilidade e sustentabilidade com que executa as diversas políticas públicas, tanto do ponto de vista econômico/financeiro quanto social, propõe reajuste linear pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado no período de maio de 2011 a abril de 2012, para as seguintes Cláusulas:

Cláusula 52ª - Ajuste Salarial;

Cláusula 64ª – Programa de Alimentação do Trabalhador:

Cláusula 65ª - Auxílio Creche/Escolar:

Cláusula 66ª – Auxílio a Filho Portador de Necessidade Especiais

REGISTRO DA FENADADOS

Tendo em vista o fato de que a empresa já havia acordado em renovar as cláusulas 1ª e 19ª, a representação se posiciona favorável à alteração da cláusula 1ª e entende que não existe alteração de conteúdo.

Quanto à cláusula 19^a, a representação dos trabalhadores se vê no direito de examinar as alterações que a empresa irá apresentar, podendo concordar ou não com as referidas mudanças a partir da análise dos benefícios que venham apresentar para o conjunto dos trabalhadores. Tendo o entendimento de que não haverá benefícios, a representação dos trabalhadores manterá o registro na ata da segunda mesa de negociação.

Referente à cláusula 8ª - Licença Paternidade, a representação argumenta que empresa deve conceder a licença de 30 dias consecutivos para os pais biológicos, assim como já concede Cláusula 6ª - Licença por Adoção (Paragrafo 3º da cláusula). Portanto, refuta a rejeição da empresa ao pleito dos trabalhadores.

É incoerente a empresa conceder a licença para o pai no caso da adoção e não conceder mesmo período para o pai quando do nascimento do filho. As duas situações ensejam a presença do pai. Solicitamos a empresa que reverta seu posicionamento.

Referente à Cláusula 11^a, apesar do avanço ao considerar o atestado de horas, a representação dos trabalhadores entende que é necessária a evolução principalmente em relação ao paragrafo 7°. Além disso, é redundante dizer que a necessidade de acompanhamento deverá ser expressamente registrada no atestado ou laudo médico, podendo referido termo ser retirado do texto.

A resposta da empresa ao pleito de reajuste econômico não leva em consideração

3





o merecimento dos trabalhadores, que são responsáveis por colocar a empresa em um nível de excelência em relação a arrecadação governamental. Além da inflação do período, os trabalhadores pleiteiam aumento real de 4,5% nos salários.

Ao responder com o mesmo índice para todas as demais cláusulas de caráter econômico, a saber, tíquete, Auxílio Creche e a Filho Portador de Deficiência, a empresa desconsidera que, em uma negociação coletiva, faz-se necessária a evolução considerando cada pleito com suas respectivas características. Considerar os 5,1% de reajuste no tíquete é não considerar que a pauta reflete as necessidades dos trabalhadores. Portanto, reivindicamos que a empresa melhore sua proposta financeira, que está ruim.

ÍNDICE FORA DO DOMICÍLIO

ÚLTIMOS 07 ANOS ATÉ ABRIL DE 2011: Reajuste 54,33% e o acumulado = 76,74% Perda neste período de 14.52%

Índice de alimentação fora do domicílio acumulado de maio/11 a abril/12 = 9,29% Acumulado de perdas - 14,52% x 9,19% = 25,15%

Com a proposta da empresa (IPCA = 5,10%), as perdas acumuladas ficam em 19,07%

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As partes agendarão a próxima fecultão em momento posterior e em local a ser definido.